



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

DECRETO Nº 90, DE 28 DE MAIO DE 2025.

“Institui faixa de servidão de passagem em imóvel objeto da matrícula n.º 3896, do Cartório de Registro de Imóveis local, para servir de passagem à tubulação de captação de água e revegetação destinada a mitigar a voçoroca existente no Município”

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a autorização emitida pelos Srs. RENE RADAELI DE FIGUEIREDO, RAQUEL RADAELI DE FIGUEIRADO E RENAN RADAELI DE FIGUEIREDO, datada de 05 de maio de 2025, para que o imóvel de sua propriedade, objeto da matrícula n.º 3.896, do CRI local, sirva de passagem para a tubulação de captação de água e revegetação destinada a mitigar a voçoroca existente no Município;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica instituída servidão de passagem em favor do Município de Altinópolis, autorizada por RENE RADAELI DE FIGUEIREDO, RAQUEL RADAELI DE FIGUEIRADO E RENAN RADAELI DE FIGUEIREDO, a ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Altinópolis, na forma de cessão de uso permanente, imposta sobre a propriedade objeto da matrícula n.º 3.896, com o fim específico de passagem de tubulação de captação de água e revegetação, destinada a mitigar a voçoroca existente no Município, em faixa de terra assim descrita:

Inicia a partir do ponto 40 nas coordenadas 21º 1' 53.09" S e 47º 22' 35.02" O, com distância de 84,12 m até o ponto 39 nas coordenadas 21º 1' 53.83" S e 47º 22' 32.15" O, com a mira no ponto 40 deflete 168º no sentido horário com a distância de 62,90 m até o ponto 38 nas coordenadas 21º 1' 54.46" S e 47º 22'



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

30.58" O, com a mira no ponto 39 deflete 175° no sentido anti-horário com a distância de 56,93 m até o ponto 37 nas coordenadas 21° 1' 55.51" S e 47° 22' 28.04" O, com a mira no ponto 38 deflete 127° no sentido anti-horário com a distância de 49,95 m até o ponto 36 nas coordenadas 21° 1' 57.24" S e 47° 22' 28.00" O, com a mira no ponto 37 deflete 171° no sentido horário com a distância de 40,89 m até o ponto 35 nas coordenadas 21° 1' 58.43" S e 47° 22' 26.84" O, com a mira no ponto 36 deflete 180° no sentido anti-horário com a distância de 31,45 m até o ponto 34 nas coordenadas 21° 1' 59.45" S e 47° 22' 26.95" O, com a mira no ponto 35 deflete 177° no sentido anti-horário com a distância de 46,46 m até o ponto 33 nas coordenadas 21° 2' 0.79" S e 47° 22' 26.40" O, com a mira no ponto 34 deflete 180° no sentido anti-horário com a distância de 60,16 m até o ponto 32 nas coordenadas 21° 2' 2.13" S e 47° 22' 24.05" O, com a mira no ponto 33 deflete 169° no sentido horário com a distância de 28,07 m até o ponto 31 nas coordenadas 21° 2' 2.86" S e 47° 22' 23.71" O, com a mira no ponto 32 deflete 94° no sentido anti-horário com a distância de 85,83 m até o ponto 14 nas coordenadas 21° 2' 4.25" S e 47° 22' 24.08" O, com a mira no ponto 31 deflete 74° no sentido anti-horário com a distância de 78,52 m até o ponto 15 nas coordenadas 21° 2' 0.91" S e 47° 22' 27.58" O, com a mira no ponto 14 deflete 178° no sentido anti-horário com distância de 62,43 m até o ponto 16 nas coordenadas 21° 2' 0.91" S e 47° 22' 27.58" O, com a mira no ponto 15 deflete 171° no sentido anti-horário com distância de 80,74 m até o ponto 17 nas coordenadas 21° 1' 58.60" S e 47° 22' 28.76" O, com a mira no ponto 15 deflete 173° no sentido anti-horário com distância de 51,55 m até o ponto 17 nas coordenadas 21° 1' 57.06" S e 47° 22' 29.34" O, com a mira no ponto 17 deflete 153° no sentido horário com distância de 22,34 m até o ponto 19 nas coordenadas 21° 1' 56.54" S e 47° 22' 29.93" O, com a mira no ponto 18 deflete 146° no sentido horário com distância de 48,94 m até o ponto 20 nas coordenadas 21° 1' 56.29" S e 47° 22' 31.59" O, com a mira no ponto 19 deflete 151° no sentido anti-horário com distância de 142,04 m até o ponto 40 nas coordenadas 21° 1' 53.09" S e 47° 22' 35.02" O.



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

O perímetro total da área de servidão é de 1033,32 m e área total de 22.078,94 m².

Parágrafo único. A servidão administrativa de passagem de tubulação, descrita no *caput* deste artigo, está demonstrada em mapa anexo, que integra este Decreto para todos os fins e efeitos.

Artigo 2º. A servidão administrativa ora constituída, limita o uso da parcela do terreno afetada para fins de construção de habitação, plantio de tubérculos e similares, árvores de grande porte ou escavações de qualquer tipo, assim como garante aos servidores municipais o acesso às redes para manutenção, quando necessária.

Artigo 3º. A Procuradoria Geral do Município formalizará a servidão ora instituída, averbando a restrição de uso na matrícula do respectivo imóvel.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 28 de maio de 2025


HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO

Eu, RENE RADAELI DE FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, advogado, RG n.º 25.989.853-3 SSP/SP e CPF/MF n.º 219.320.908-16; RAQUEL RADAELI DE FIGUEIREDO, brasileira, solteira, RG n.º 32.742.870-3 e CPF/MF n.º 306.645.168-23 e RENAN RADAELI DE FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, todos residentes e domiciliados na Rua José Bonifácio n.º 314, nesta cidade de Altinópolis, **AUTORIZAM** o MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS a implantar em imóvel de nossa propriedade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altinópolis sob nº 3.896, **FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM**, com a seguinte descrição perimétrica:

Inicia a partir do ponto 40 nas coordenadas 21° 1' 53.09" S e 47° 22' 35.02" O, com distância de 84,12 m até o ponto 39 nas coordenadas 21° 1' 53.83" S e 47° 22' 32.15" O, com a mira no ponto 40 deflete 168° no sentido horário com a distância de 62,90 m até o ponto 38 nas coordenadas 21° 1' 54.46" S e 47° 22' 30.58" O, com a mira no ponto 39 deflete 175° no sentido anti-horário com a distância de 56,93 m até o ponto 37 nas coordenadas 21° 1' 55.51" S e 47° 22' 28.04" O, com a mira no ponto 38 deflete 127° no sentido anti-horário com a distância de 49,95 m até o ponto 36 nas coordenadas 21° 1' 57.24" S e 47° 22' 28.00" O, com a mira no ponto 37 deflete 171° no sentido horário com a distância de 40,89 m até o ponto 35 nas coordenadas 21° 1' 58.43" S e 47° 22' 26.84" O, com a mira no ponto 36 deflete 180° no sentido anti-horário com a distância de 31,45 m até o ponto 34 nas coordenadas 21° 1' 59.45" S e 47° 22' 26.95" O, com a mira no ponto 35 deflete 177° no sentido anti-horário com a distância de 46,46 m até o ponto 33 nas coordenadas 21° 2' 0.79" S e 47° 22' 26.40" O, com a mira no ponto 34 deflete 180° no sentido anti-horário com a distância de 60,16 m até o ponto 32 nas coordenadas 21° 2' 2.13" S e 47° 22' 24.05" O, com a mira no ponto 33 deflete 169° no sentido horário com a distância de 28,07 m até o ponto 31 nas coordenadas 21° 2' 2.86" S e 47° 22' 23.71" O, com a mira no ponto 32 deflete 94° no sentido anti-horário com a distância de 85,83 m até o ponto 14 nas coordenadas 21° 2' 4.25" S e 47° 22' 24.08" O, com a mira no ponto 31 deflete 74° no sentido anti-horário com a distância de 78,52 m até o ponto 15 nas



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

coordenadas 21° 2' 0.91" S e 47° 22' 27.58" O, com a mira no ponto 14 deflete 178° no sentido anti-horário com distância de 62,43 m até o ponto 16 nas coordenadas 21° 2' 0.91" S e 47° 22' 27.58" O, com a mira no ponto 15 deflete 171° no sentido anti-horário com distância de 80,74 m até o ponto 17 nas coordenadas 21° 1' 58.60" S e 47° 22' 28.76" O, com a mira no ponto 15 deflete 173° no sentido anti-horário com distância de 51,55 m até o ponto 17 nas coordenadas 21° 1' 57.06" S e 47° 22' 29.34" O, com a mira no ponto 17 deflete 153° no sentido horário com distância de 22,34 m até o ponto 19 nas coordenadas 21° 1' 56.54" S e 47° 22' 29.93" O, com a mira no ponto 18 deflete 146° no sentido horário com distância de 48,94 m até o ponto 20 nas coordenadas 21° 1' 56.29" S e 47° 22' 31.59" O, com a mira no ponto 19 deflete 151° no sentido anti-horário com distância de 142,04 m até o ponto 40 nas coordenadas 21° 1' 53.09" S e 47° 22' 35.02" O.

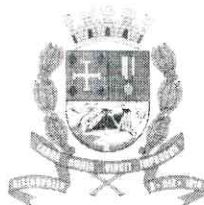
O perímetro total da área de servidão é de 1033,32 m e área total de 22.078,94 m².

1. A presente servidão servirá para a passagem de tubulação de captação de água e revegetação destinada a mitigar a voçoroca existente no Município.
2. A instituição da presente servidão se faz a título gratuito e em caso de venda do imóvel ou da cessão das quotas, ficará vinculada ao novo proprietário do imóvel e/ou titular das quotas.
3. Para a execução dos trabalhos de construção e manutenção da tubulação, fica a PREFEITURA autorizada a atravessar as plantações eventualmente existentes, bem como realizar o desmatamento, limpeza de faixa e corte de árvores existentes na faixa de domínio.
3. Por força da presente autorização assumo(imos) o compromisso de não construir benfeitorias de qualquer natureza, nem plantar sob a rede vegetação de qualquer espécie que possa comprometer a segurança e o perfeito funcionamento do sistema de captação.

Altinópolis, 05 de maio de 2025



RENÊ RADAELI DE FIGUEIREDO
Renê Radaeli de Figueiredo



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Altinópolis, 31 de março de 2025.

Secretaria de Obras, Planejamento, Infraestrutura, Habitação e Serviços

DE: Antonio Carlos de Souza

Engenheiro Civil I

PARA: Rafael Toloí

Secretário de Obras

REF.: Área de Servidão para interrupção de processo corrosivo da voçoroca no antigo lixão

No Inquérito Civil nº 14.0702.0000002/2023-4, instaurado de Ofício tendo como representado o Município de Altinópolis-SP e como objeto a apurar eventual dano ambiental em virtude de ausência de medidas de drenagem de águas pluviais, podendo impactar a Rodovia Vicinal Arlindo Vicentini e acarretar assoreamento do Córrego Mato Grosso.

No TAC- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta o Município de Altinópolis reconhece a necessidade de providências para contenção do processo erosivo e se obriga a adotar todas as medidas necessárias para contenção do processo erosivo objeto do Inquérito Civil.

Nestas circunstâncias há a necessidade de delimitar a área de servidão para dar continuidade nas fases de execução para interromper o processo corrosivo da voçoroca no antigo lixão.

Segue abaixo proposta da área delimitada para mitigação da voçoroca.

Inicia a partir do ponto 1 nas coordenadas 21° 1' 44.14" S e 47° 22' 32.99" O com distância de 56,94 m até o ponto 2 nas coordenadas 21° 1' 44.40" S e 47° 22' 31.04" O, com mira no ponto 1 deflete 87° no sentido anti-horário com distância de 118,03 m até o ponto 3 nas coordenadas 21° 1' 48.20" S e 47° 22' 32.11" O, com mira no ponto 2 deflete 178° no sentido anti-horário com distância de 80,27 m até o ponto 4 nas coordenadas 21° 1' 50.77" S e 47° 22' 32.68" O, com mira no ponto 3 deflete 150° no sentido anti-horário com distância de 31,54 m até o ponto 5 nas coordenadas 21° 1' 51.54" S e 47° 22' 33.43" O, com a mira no ponto 4 deflete 104° no sentido horário com distância de 28,49 m até o ponto 6 nas coordenadas 21° 1' 52.27" S e 47° 22' 32.84" O, com a mira no ponto 5 deflete 147° no sentido horário com distância de 137,85 m até o ponto 7 nas coordenadas 21° 1' 53.91" S e 47° 22' 28.33" O, com a mira no ponto 6 deflete 150° no sentido anti-horário com distância de 73,32 m até o ponto 8 nas coordenadas 21° 1' 55.78" S e 47° 22' 26.76" O, com a mira no ponto 7 deflete 131° no sentido anti-horário com distância de 35,18 m até o ponto 9 nas coordenadas 21° 1' 56.92" S e 47° 22' 27.01" O, com a mira no ponto 8 deflete 129° no sentido horário com distância de 40,86 m até o ponto 10 nas coordenadas 21° 1' 57.94" S e 47° 22' 26.13" O, com a mira no ponto 9 deflete 138° no sentido anti-horário com distância de 30,15 m até o ponto 11 nas coordenadas 21° 1' 58.89" S e 47° 22' 26.20" O, com a mira no ponto



Prefeitura Municipal de Altinópolis

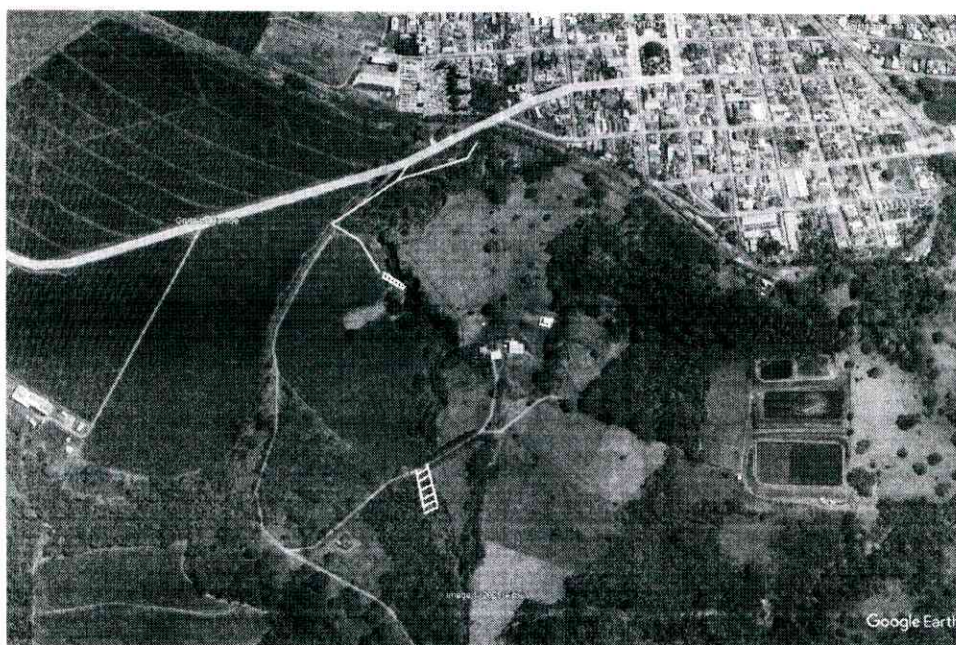
Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

10 deflete 156° no sentido horário com distância de 66,72 m até o ponto 12 nas coordenadas 21° 2' 0.89" S e 47° 22' 25.34" O, com a mira no ponto 11 deflete 143° no sentido horário com distância de 83,94 m até o ponto 13 nas coordenadas 21° 2' 2.40" S e 47° 22' 23.25" O, com a mira no ponto 12 deflete 84° no sentido anti-horário com distância de 85,83 m até o ponto 14 nas coordenadas 21° 2' 4.25" S e 47° 22' 25.08" O, com a mira no ponto 13 deflete 74° no sentido anti-horário com distância de 78,52 m até o ponto 15 nas coordenadas 21° 2' 2.42" S e 47° 22' 26.29" O, com a mira no ponto 14 deflete 178° no sentido anti-horário com distância de 62,43 m até o ponto 16 nas coordenadas 21° 2' 0.91" S e 47° 22' 27.58" O, com a mira no ponto 15 deflete 171° no sentido anti-horário com distância de 80,74 m até o ponto 17 nas coordenadas 21° 1' 58.60" S e 47° 22' 28.76" O, com a mira no ponto 15 deflete 173° no sentido anti-horário com distância de 51,55 m até o ponto 17 nas coordenadas 21° 1' 57.06" S e 47° 22' 29.34" O, com a mira no ponto 17 deflete 153° no sentido horário com distância de 22,34 m até o ponto 19 nas coordenadas 21° 1' 56.54" S e 47° 22' 29.93" O, com a mira no ponto 18 deflete 146° no sentido horário com distância de 48,94 m até o ponto 20 nas coordenadas 21° 1' 56.29" S e 47° 22' 31.59" O, com a mira no ponto 19 deflete 151° no sentido anti-horário com distância de 142,04 m até o ponto 21 nas coordenadas 21° 1' 53.49" S e 47° 22' 35.44" O, com a mira no ponto 20 deflete 135° no horário com distância de 64,13 m até o ponto 22 nas coordenadas 21° 1' 53.80" S e 47° 22' 37.50" O, com a mira no ponto 21 deflete 80° no sentido anti-horário com distância de 37,81 m até o ponto 23 nas coordenadas 21° 1' 52.53" S e 47° 22' 37.53" O, com a mira no ponto 22 deflete 166° no sentido anti-horário com distância de 112,28 m até o ponto 24 nas coordenadas 21° 1' 49.03" S e 47° 22' 36.46" O, com a mira no ponto 23 deflete 161° no sentido anti-horário com distância de 72,18 m até o ponto 25 nas coordenadas 21° 1' 47.03" S e 47° 22' 34.96" O, com a mira no ponto 24 deflete 175° no sentido horário com distância de 107,51 m até o ponto 1 nas coordenadas 21° 1' 44.14" S e 47° 22' 32.99" O.

O perímetro total da área de servidão é de 1.758,83 m e área total de 55.928,32 m².



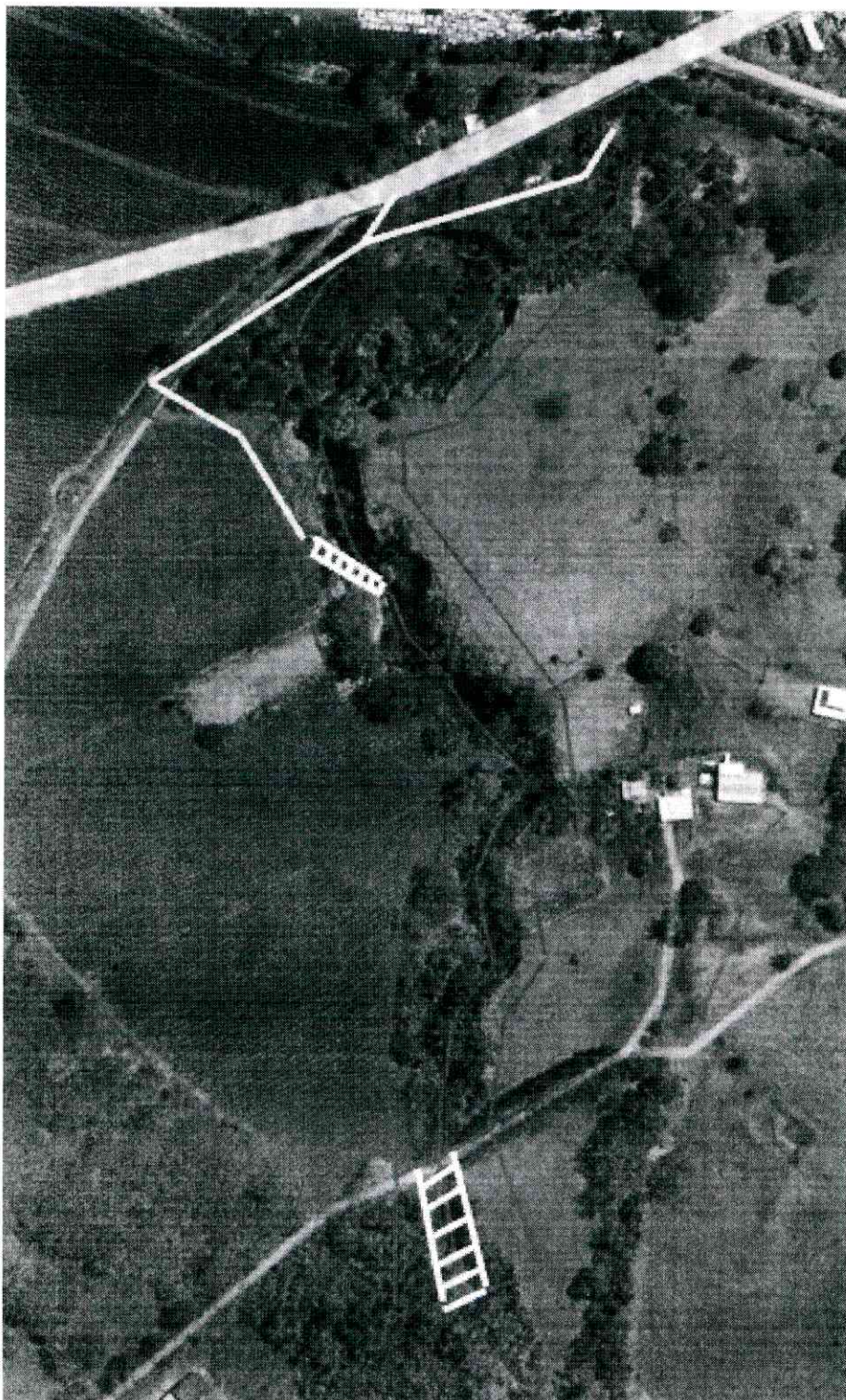


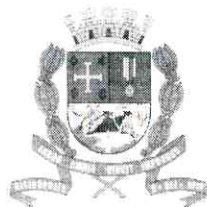
Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br



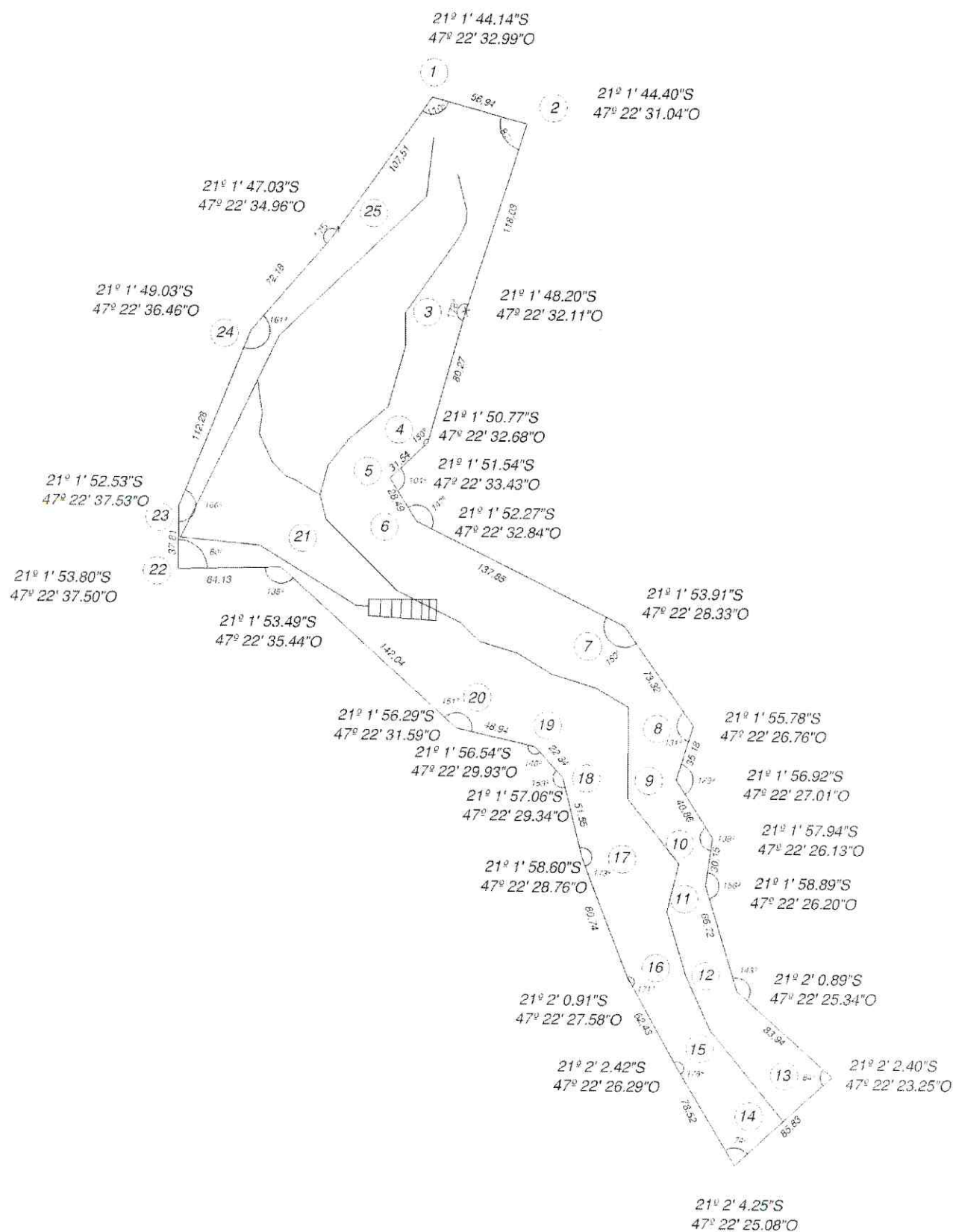


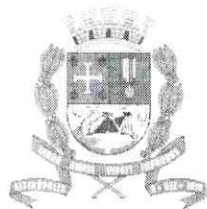
Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br



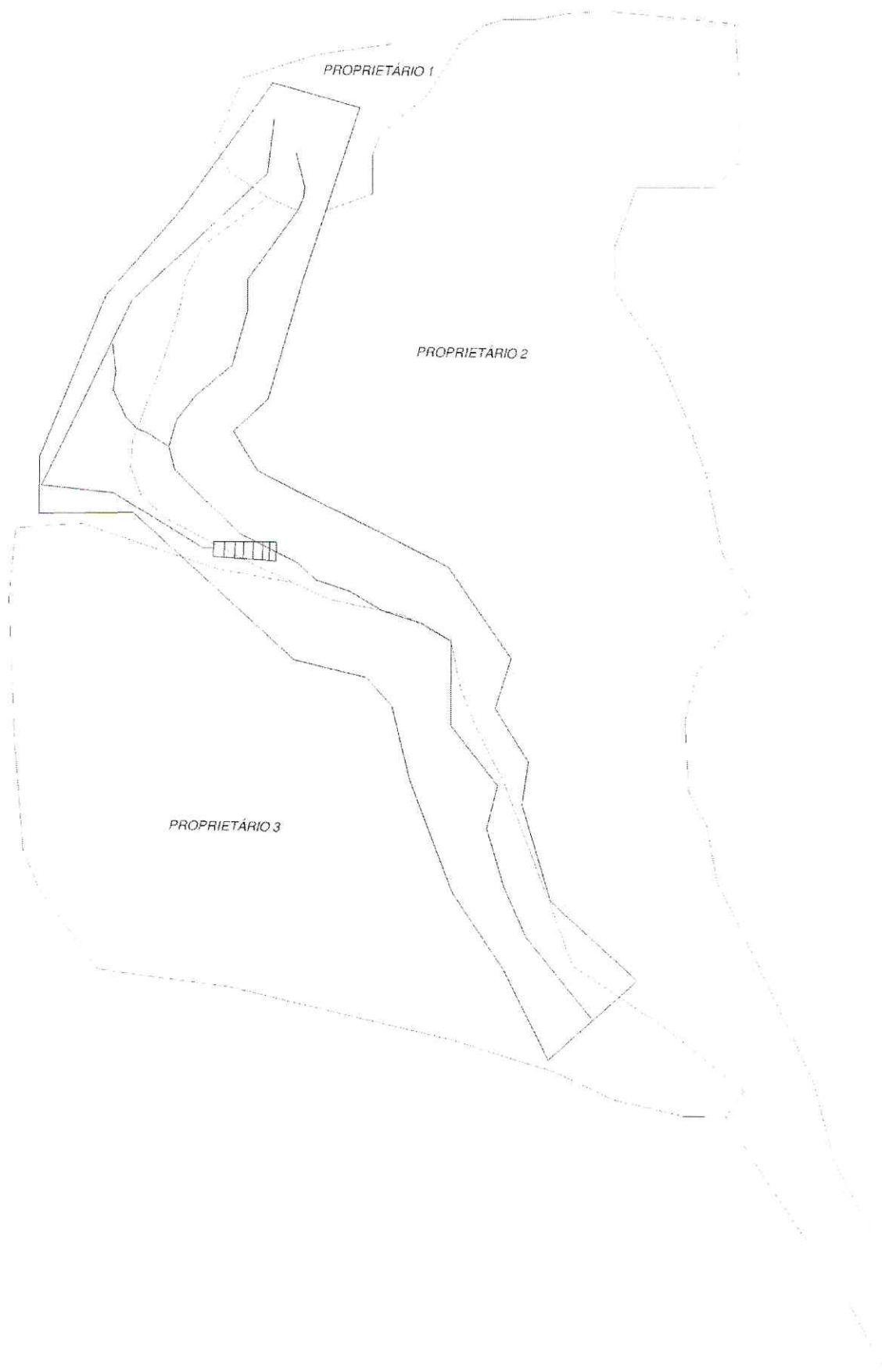


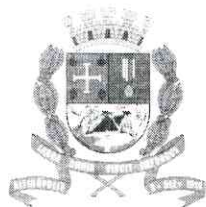
Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

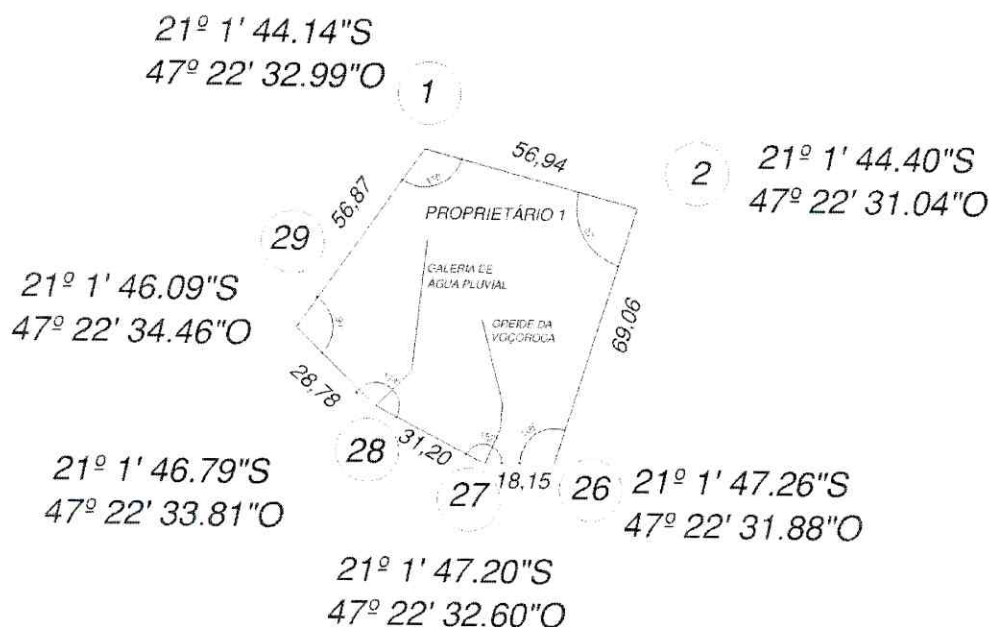
Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Segue abaixo área do PROPRIETÁRIO 1 delimitada para mitigação da voçoroca.

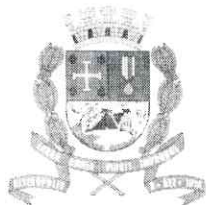
Inicia a partir do ponto 1 nas coordenadas $21^{\circ} 1' 44.14''$ S e $47^{\circ} 22' 32.99''$ O com distância de 56,94 m até o ponto 2 nas coordenadas $21^{\circ} 1' 44.40''$ S e $47^{\circ} 22' 31.04''$ O, com mira no ponto 1 deflete 87° no sentido anti-horário com distância de 69,06 m até o ponto 26 nas coordenadas $21^{\circ} 1' 47.26''$ S e $47^{\circ} 22' 31.88''$ O, com mira no ponto 2 deflete 108° no sentido anti-horário com distância de 18,15 m até o ponto 27 nas coordenadas $21^{\circ} 1' 47.20''$ S e $47^{\circ} 22' 32.60''$ O, com mira no ponto 26 deflete 152° no sentido anti-horário com distância de 31,20 m até o ponto 28 nas coordenadas $21^{\circ} 1' 46.79''$ S e $47^{\circ} 22' 33.81''$ O, com mira no ponto 27 deflete 174° no sentido anti-horário com distância de 28,78 m até o ponto 29 nas coordenadas $21^{\circ} 1' 46.09''$ S e $47^{\circ} 22' 34.46''$ O, com mira no ponto 28 deflete 99° no sentido anti-horário com distância de 56,87 m até o ponto 1 nas coordenadas $21^{\circ} 1' 44.14''$ S e $47^{\circ} 22' 32.99''$ O.

O perímetro total da área de servidão é de 261,00 m e área total de 4.531,21 m².



Segue abaixo área do PROPRIETÁRIO 2 delimitada para mitigação da voçoroca.

Inicia a partir do ponto 26 nas coordenadas $21^{\circ} 1' 44.26''$ S e $47^{\circ} 22' 31.88''$ O, com distância de 47,89 m até o ponto 3 nas coordenadas $21^{\circ} 1' 48.20''$ S e $47^{\circ} 22' 32.11''$ O, com mira no ponto 26 deflete 178° no sentido anti-horário com distância de 80,27 m até o ponto 4 nas coordenadas $21^{\circ} 1' 50.77''$ S e $47^{\circ} 22' 32.68''$ O, com mira no ponto 3 deflete 150° no sentido anti-horário com distância de 31,54 m até o ponto 5 nas coordenadas $21^{\circ} 1' 51.54''$ S e $47^{\circ} 22' 33.43''$ O, com a mira no ponto 4 deflete 104° no



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

sentido horário com distância de 28,49 m até o ponto 6 nas coordenadas 21° 1' 52.27" S e 47° 22' 32.84" O, com a mira no ponto 5 deflete 147° no sentido horário com distância de 137,85 m até o ponto 7 nas coordenadas 21° 1' 53.91" S e 47° 22' 28.33" O, com a mira no ponto 6 deflete 150° no sentido anti-horário com distância de 73,32 m até o ponto 8 nas coordenadas 21° 1' 55.78" S e 47° 22' 26.76" O, com a mira no ponto 7 deflete 131° no sentido anti-horário com distância de 35,18 m até o ponto 9 nas coordenadas 21° 1' 56.92" S e 47° 22' 27.01" O, com a mira no ponto 8 deflete 129° no sentido horário com distância de 40,86 m até o ponto 10 nas coordenadas 21° 1' 57.94" S e 47° 22' 26.13" O, com a mira no ponto 9 deflete 138° no sentido anti-horário com distância de 30,15 m até o ponto 11 nas coordenadas 21° 1' 58.89" S e 47° 22' 26.20" O, com a mira no ponto 10 deflete 156° no sentido horário com distância de 66,72 m até o ponto 12 nas coordenadas 21° 2' 0.89" S e 47° 22' 25.34" O, com a mira no ponto 11 deflete 143° no sentido horário com distância de 83,94 m até o ponto 13 nas coordenadas 21° 2' 2.40" S e 47° 22' 23.25" O, com a mira no ponto 12 deflete 84° no sentido anti-horário com distância de 16,05 m até o ponto 31 nas coordenadas 21° 2' 2.86" S e 47° 22' 23.71" O, com a mira no ponto 13 deflete 105° no sentido anti-horário com distância de 37,30 m até o ponto 32 nas coordenadas 21° 2' 2.13" S e 47° 22' 24.05" O, com a mira no ponto 31 deflete 144° no sentido anti-horário com distância de 59,99 m até o ponto 33 nas coordenadas 21° 2' 0.79" S e 47° 22' 26.40" O, com a mira no ponto 32 deflete 180° no sentido anti-horário com distância de 66,72 m até o ponto 34 nas coordenadas 21° 2' 2.40" S e 47° 22' 23.25" O, com a mira no ponto 33 deflete 178° no sentido anti-horário com distância de 31,44 m até o ponto 35 nas coordenadas 21° 1' 58.43" S e 47° 22' 26.84" O, com a mira no ponto 34 deflete 177° no sentido horário com distância de 41,62 m até o ponto 36 nas coordenadas 21° 1' 57.24" S e 47° 22' 28.00" O, com a mira no ponto 35 deflete 170° no sentido anti-horário com distância de 50,12 m até o ponto 37 nas coordenadas 21° 1' 55.51" S e 47° 22' 28.04" O, com a mira no ponto 36 deflete 127° no sentido horário com distância de 57,10 m até o ponto 38 nas coordenadas 21° 1' 54.46" S e 47° 22' 30.58" O, com a mira no ponto 37 deflete 175° no sentido horário com distância de 63,19 m no ponto 39 nas coordenadas 21° 1' 53.83" S e 47° 22' 32.15" O, com a mira no ponto 38 deflete 168° no sentido anti-horário com distância de 84,53 m até o ponto 40 nas coordenadas 21° 1' 53.09" S e 47° 22' 35.02" O, com a mira no ponto 39 deflete 154° no sentido anti-horário com distância de 42,66 m até o ponto 41 nas coordenadas 21° 1' 52.43" S e 47° 22' 35.89" O, com a mira no ponto 40 deflete 128° no sentido anti-horário com distância de 131,88 m até o ponto 42 nas coordenadas 21° 1' 48.75" S e 47° 22' 35.01" O, com a mira no ponto 41 deflete 151° no sentido anti-horário com a distância de 75,50 m até o ponto 30 nas coordenadas 21° 1' 46.93" S e 47° 22' 33.41" O, com a mira no ponto 42 deflete 111° no sentido anti-horário com a distância de 21,71 m até o ponto 27 nas coordenadas 21° 1' 47.20" S e 47° 22' 32.60" O, com a mira no ponto 30 deflete 156° no sentido horário com a distância de 19,02 m até o ponto 26 nas coordenadas 21° 1' 44.26" S e 47° 22' 31.88" O.

O perímetro total da área de servidão é de 1.335,12 m e área total de 27.689,10 m².

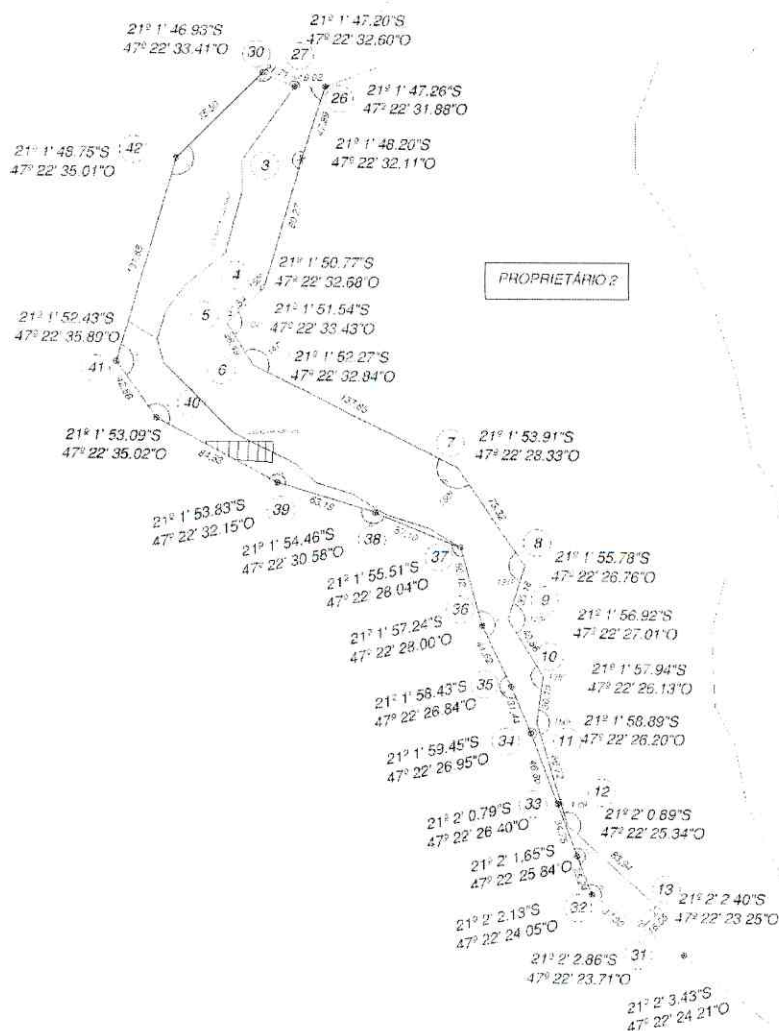


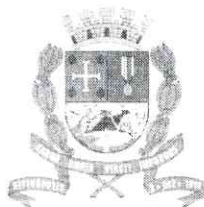
Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Segue abaixo área do PROPRIETÁRIO 3 delimitada para mitigação da voçoroca.

Inicia a partir do ponto 40 nas coordenadas 21° 1' 53.09" S e 47° 22' 35.02" O, com distância de 84,12 m até o ponto 39 nas coordenadas 21° 1' 53.83" S e 47° 22' 32.15" O, com a mira no ponto 40 deflete 168° no sentido horário com a distância de 62,90 m até o ponto 38 nas coordenadas 21° 1' 54.46" S e 47° 22' 30.58" O, com a mira no ponto 39 deflete 175° no sentido anti-horário com a distância de 56,93 m até o ponto 37 nas coordenadas 21° 1' 55.51" S e 47° 22' 28.04" O, com a mira no ponto 38 deflete 127° no sentido anti-horário com a distância de 49,95 m até o ponto 36 nas coordenadas 21° 1' 57.24" S e 47° 22' 28.00" O, com a mira no ponto 37 deflete 171° no sentido horário com a distância de 40,89 m até o ponto 35 nas coordenadas 21° 1' 58.43" S e 47° 22' 26.84" O, com a mira no ponto 36 deflete 180° no sentido anti-horário com a distância de 31,45 m até o ponto 34 nas coordenadas 21° 1' 59.45" S e 47° 22' 26.95" O, com a mira no ponto 35 deflete 177° no sentido anti-horário com a distância de 46,46 m até o ponto 33 nas coordenadas 21° 2' 0.79" S e 47° 22' 26.40" O, com a mira no ponto 34 deflete 180° no sentido anti-horário com a distância de 60,16 m até o ponto 32 nas coordenadas 21° 2' 2.13" S e 47° 22' 24.05" O, com a mira no ponto 33 deflete 169° no sentido horário com a distância de 28,07 m até o ponto 31 nas coordenadas 21° 2' 2.86" S e 47° 22' 23.71" O, com a mira no ponto 32 deflete 94° no sentido anti-horário com a distância de 85,83 m até o ponto 14 nas coordenadas 21° 2' 4.25" S e 47° 22' 24.08" O, com a mira no ponto 31 deflete 74° no sentido anti-horário com a distância de 78,52 m até o ponto 15 nas coordenadas 21° 2' 0.91" S e 47° 22' 27.58" O, com a mira no ponto 14 deflete 178° no sentido anti-horário com distância de 62,43 m até o ponto 16 nas coordenadas 21° 2' 0.91" S e 47° 22' 27.58" O, com a mira no ponto 15 deflete 171° no sentido anti-horário com distância de 80,74 m até o ponto 17 nas coordenadas 21° 1' 58.60" S e 47° 22' 28.76" O, com a mira no ponto 15 deflete 173° no sentido anti-horário com distância de 51,55 m até o ponto 17 nas coordenadas 21° 1' 57.06" S e 47° 22' 29.34" O, com a mira no ponto 17 deflete 153° no sentido horário com distância de 22,34 m até o ponto 19 nas coordenadas 21° 1' 56.54" S e 47° 22' 29.93" O, com a mira no ponto 18 deflete 146° no sentido horário com distância de 48,94 m até o ponto 20 nas coordenadas 21° 1' 56.29" S e 47° 22' 31.59" O, com a mira no ponto 19 deflete 151° no sentido anti-horário com distância de 142,04 m até o ponto 40 nas coordenadas 21° 1' 53.09" S e 47° 22' 35.02" O.

O perímetro total da área de servidão é de 1033,32 m e área total de 22.078,94 m².

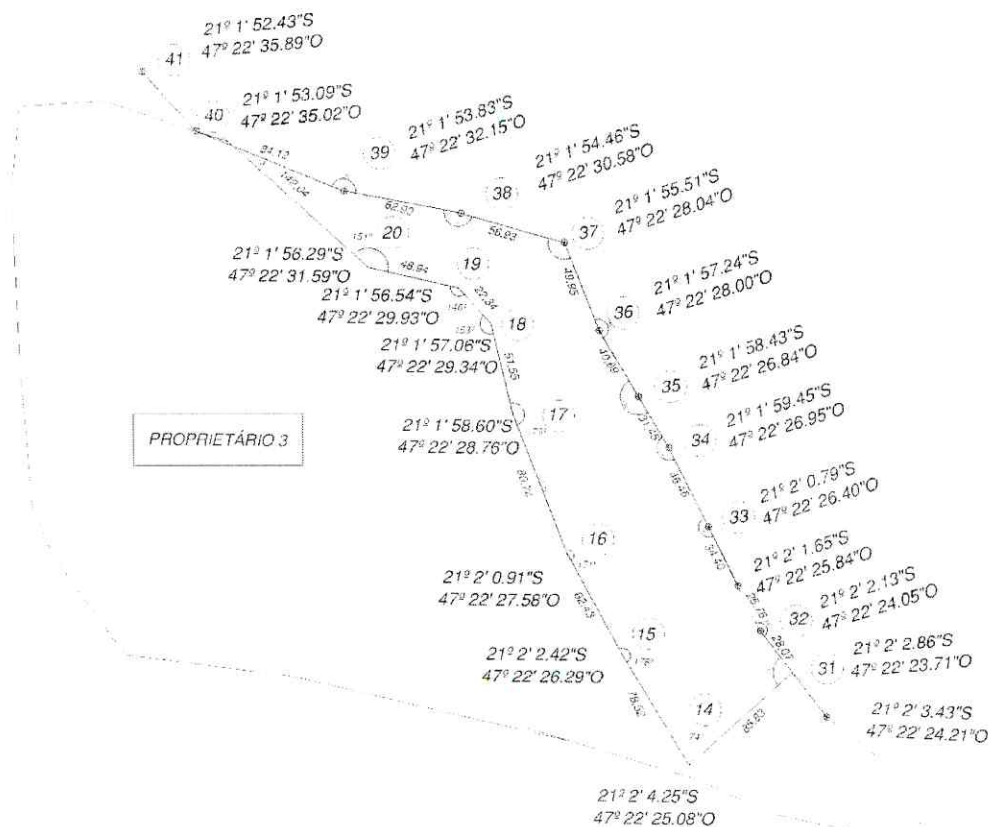


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br



Área de servidão do proprietário 1.....4.531,21 m²

Área de servidão do proprietário 2..... 27.689,10 m²

Área de servidão do proprietário 3..... 22.078,94 m²

Total.....54.299,25 m²

Porcentagem de erro no levantamento:

55.928,32 m² / 54.299,25 m² = 1,033,00 % (com equipamento seria até 1%)

Atenciosamente

ANTONIO CARLOS DE SOUZA

Engenheiro Civil I
Secretaria de Planejamento, Infraestrutura,
Obras, Habitação e Serviços